

## Aviso

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 002/2026****(Processo Administrativo nº 005/2026)**

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG, por meio da Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 06/02/2026****Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>****Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 h****UASG: 926482****1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de solução tecnológica avançada, composta por três licenças da plataforma ChatGPT Teams/Business, desenvolvida pela OpenAI, para uso do setor jurídico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG). O objetivo é modernizar os processos internos, promovendo maior eficiência na análise de documentos, elaboração de pareceres e execução de outras atividades técnicas relacionadas ao Direito Público, especialmente o Administrativo, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela constante abaixo:

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Qtde.	Valor Total Estimado (anual)
1	27472	ChatGPT Teams/Business (12 meses)	03	R\$ 6.568,91

**(\*\*) Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as descritas no Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos.**

1.3 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades Cooperativas.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que

corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4 FASE DE LANCES**

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I - Termo de Referência**, deste aviso e serão solicitados

do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**Observação: Nas contratações para entrega imediata, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme artigo 20, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

## 7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Serviço.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para aceitação da ordem de Serviço ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses.

7.4 O Aceite da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 referida Ordem de Serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

Janeiro/2026

**Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani – Presidente do CAU/MG**



## Termo de Referência

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(Processo Administrativo nº 005/2026 | Dispensa de Licitação nº 002/2026)

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO/SOLUÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO – DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de solução tecnológica avançada, composta por três licenças da plataforma ChatGPT Teams/Business, desenvolvida pela OpenAI, para uso do setor jurídico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG). O objetivo é modernizar os processos internos, promovendo maior eficiência na análise de documentos, elaboração de pareceres e execução de outras atividades técnicas relacionadas ao Direito Público, especialmente o Administrativo, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Descrição	Quantidade	Valor Total Estimado(R\$)
01	27472	ChatGPT Teams/Business*	03 licenças (12 meses)	R\$ 6.568,91

(\*) ChatGPT Teams/Business: Plataforma paga de inteligência artificial especializada em processamento de linguagem natural (NLP), desenvolvida pela OpenAI. É amplamente reconhecida por sua capacidade de compreender, interpretar e gerar textos em linguagem natural, sendo capaz de lidar com as complexidades do campo jurídico. As licenças contratadas possibilitarão o acesso simultâneo de três usuários, com perfis personalizados, para desempenhar tarefas específicas do setor jurídico, tais como:

- Elaboração de documentos e pareceres: Automatização e otimização de textos jurídicos, reduzindo o tempo e esforço humano necessário para gerar conteúdos técnicos e fundamentados.
- Pesquisa rápida e eficiente: Consulta a um vasto banco de dados, leis, normativos e jurisprudências, permitindo a coleta de informações relevantes em menor tempo.
- Análise textual avançada: Revisão de contratos, legislação e peças processuais, oferecendo resumos, insights e sugestões de melhoria com precisão técnica.
- Colaboração em equipe: Ferramentas para compartilhamento de conteúdos e construção colaborativa de documentos entre os membros da equipe.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada por 12 meses, de acordo com o interesse das partes, nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Regime de execução: O produto será contratado para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos da proposta.

1.4. Integram este Termo de Referência (TR) todo o conteúdo da proposta e dos documentos correlatos apresentados pela

futura contratada independente de transcrição.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO**

2.1. A evolução das demandas jurídicas no setor público, associada à constante necessidade de modernização administrativa, exige a adoção de soluções tecnológicas robustas e inovadoras. No contexto do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), o setor jurídico desempenha um papel estratégico na elaboração de pareceres técnicos, análise de contratos administrativos, suporte normativo às diversas áreas da Autarquia e representação judicial da Entidade.

2.2. No contexto do setor de compras, a Lei nº 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/1993, trouxe uma série de inovações regulatórias, aumentando a complexidade e a quantidade de informações normativas que devem ser interpretadas e aplicadas. Este novo cenário ampliou significativamente a necessidade de agilidade, precisão e segurança jurídica nos processos administrativos.

2.3. Paralelamente, a necessidade de atuação precisa e célere em **processos judiciais** exige suporte técnico que vá além das capacidades tradicionais, permitindo análises detalhadas, geração de peças processuais e consulta de jurisprudências em tempo hábil.

2.4. Nesse contexto, a contratação de três licenças do **ChatGPT Teams/Business** representa um marco na modernização da gestão jurídica e no aprimoramento da atuação processual da Autarquia, especialmente considerando as demandas complexas e o alto volume de informações a serem processadas.

2.5. O ChatGPT Teams/Business, desenvolvido pela OpenAI, é uma solução reconhecida mundialmente por sua capacidade de processar linguagem natural, oferecendo suporte técnico de alto nível em atividades jurídicas e administrativas. Para o setor jurídico da Autarquia, a plataforma terá especial importância para o:

- **Apoio na elaboração de documentos jurídicos complexos**, como pareceres, minutas contratuais e peças administrativas, com redução significativa do tempo de produção e garantia de maior precisão técnica.
- **Consulta automatizada e eficiente a normativos e jurisprudências**, acelerando o processo de análise e interpretação jurídica.
- **Revisão textual avançada**, identificando possíveis inconsistências ou inadequações em documentos e propondo melhorias com base no contexto apresentado.
- **Segurança e conformidade**, com proteção robusta de dados e aderência às normas de proteção de informações, como a LGPD.

2.6. Em testes realizados na versão limitada gratuita, a qual há o bloqueio de uso após certa quantidade utilizada (não atendendo às necessidades da Gerência), o ChatGPT surpreendeu o setor jurídico na sua capacidade de compreender, interpretar e gerar textos complexos, sendo uma ferramenta poderosa para auxiliar na gestão de processos judiciais. Suas contribuições específicas incluem:

### **Elaboração de peças processuais:**

A ferramenta permite a construção de peças processuais de alta qualidade, como contestações, manifestações, petições iniciais, recursos e embargos, com base nas instruções fornecidas pelos procuradores. A análise automatizada de informações e a redação clara e técnica garantem que as peças sejam elaboradas com agilidade e precisão.

### **Pesquisa jurisprudencial e doutrinária:**

O ChatGPT Teams/Business oferece mecanismos avançados para pesquisa de jurisprudência (supervisionada) e doutrina, otimizando o tempo de análise e aumentando a assertividade ao encontrar precedentes relevantes e embasamentos jurídicos sólidos.

### **Análise de documentos judiciais:**

A ferramenta permite a leitura e interpretação rápida de decisões judiciais, despachos, intimações e peças processuais de terceiros, oferecendo resumos e insights sobre os principais pontos de interesse para os procuradores.

### **Apoio à argumentação jurídica:**

O ChatGPT pode gerar sugestões de linhas argumentativas baseadas na legislação e jurisprudência vigentes, fortalecendo a fundamentação técnica em defesas e recursos apresentados pela Autarquia.

### **Minimização de erros materiais:**

A revisão textual automatizada garante que as peças processuais sejam redigidas com clareza e livre de inconsistências ou erros materiais, contribuindo para a qualidade técnica das manifestações judiciais.

### **Otimização do tempo em prazos processuais:**

Diante de prazos processuais curtos, a ferramenta permite maior agilidade na elaboração de peças e análise de documentos, garantindo que a Autarquia atenda às demandas judiciais de forma tempestiva e estratégica.

2.7. São esperados diversos benefícios para o cotidiano laboral dos procuradores, dentre os quais destacamos:

**Aumento da eficiência processual:** A geração automatizada de peças e a pesquisa rápida de precedentes otimizam significativamente os fluxos de trabalho no acompanhamento de demandas judiciais e administrativas.

**Maior segurança jurídica nas manifestações:** O suporte da ferramenta assegura que as peças e documentos, judiciais e administrativos, sejam embasadas em normas atualizadas e jurisprudência relevante, reduzindo a possibilidade de falhas ou inconsistências.

**Celeridade no atendimento a intimações e prazos:** A automatização e agilidade na produção de documentos processuais garantem o cumprimento tempestivo de prazos, evitando prejuízos processuais para a Autarquia.

**Redução da sobrecarga de trabalho:** A ferramenta auxilia na execução de tarefas repetitivas e técnicas, permitindo que os procuradores dediquem mais tempo à estratégia jurídica e ao acompanhamento de casos relevantes.

**Padronização das manifestações processuais:** A utilização de uma solução centralizada garante maior uniformidade na redação de peças, consolidando um padrão técnico e estratégico nos documentos apresentados pela Autarquia.

**Modernização da gestão pública:** A adoção de tecnologias avançadas posiciona o CAU/MG como uma autarquia moderna e alinhada às melhores práticas administrativas.

2.8. Nesse contexto, é fato que a Procuradoria Jurídica do CAU/MG lida diariamente com documentos jurídicos complexos, consultas técnicas e pareceres que requerem precisão e clareza. Com o objetivo de otimizar a análise, elaboração e organização de documentos jurídicos, o CAU/MG identificou, dentre as opções de mercado, a necessidade de uma ferramenta de inteligência artificial (IA) que ofereça uma experiência confiável em português, que possa se especializar nas atividades da Autarquia e que suporte uma ampla variedade de formatos documentais (DOC, PDF, Excel), garantindo, ainda, segurança e eficiência na gestão de dados sensíveis. Tal ferramenta fora exatamente o ChatGPT.

2.9. A justificativa para a indicação do ChatGPT da OpenAI está respaldada nas características únicas desta tecnologia, que não se encontram em outras IAs disponíveis no mercado. A seguir, explicamos os diferenciais técnicos do ChatGPT que demonstram sua exclusividade ou, ao menos, singularidade para atender ao CAU/MG (conforme previsto na alínea "c" do artigo 41, I, da Lei de Licitações):

#### **a) Pioneirismo e Liderança na Tecnologia de IA**

A OpenAI é uma organização pioneira no desenvolvimento de tecnologias de inteligência artificial de ponta. Lançado em 2020, o ChatGPT tornou-se uma referência global, sendo o primeiro modelo de IA em larga escala a alcançar sucesso em compreensão e geração de texto em vários idiomas, incluindo o português. Esse pioneirismo não só garante que a OpenAI mantém um compromisso contínuo com melhorias tecnológicas, mas também assegura que o ChatGPT permaneça na vanguarda das inovações em IA, sendo uma solução confiável e em constante aprimoramento. Outras IAs ainda não alcançaram o mesmo nível de maturidade e sofisticação que o ChatGPT apresenta.

#### **b) Desempenho Excepcional em Português e Terminologia Jurídica**

Uma das maiores limitações de outros modelos de IA é a baixa precisão ao interpretar textos complexos em português. O ChatGPT, ao contrário, oferece uma fluência de linguagem que possibilita o uso eficaz no contexto jurídico, onde o rigor técnico e a precisão são cruciais. Ele é capaz de processar e entender termos técnicos de direito, jargões específicos, e nuances da linguagem jurídica, reduzindo o risco de erros que poderiam comprometer a qualidade dos documentos. Esse

desempenho é indispensável em uma autarquia que lida com documentos sensíveis e exige um atendimento de alto padrão em português.

#### **c) Capacidade de Leitura e Geração de Documentos nos Formatos Necessários**

O ChatGPT destaca-se pela capacidade de processar e produzir conteúdo em formatos amplamente utilizados, como DOC (Word), PDF e Excel. Com o ChatGPT, a Procuradoria Jurídica pode manipular documentos diretamente, mantendo a integridade do conteúdo e minimizando o risco de perda de dados ou formatação, além de garantir uma integração fluida ao fluxo de trabalho existente.

#### **d) Segurança e Confiabilidade para Dados Sensíveis**

A OpenAI investiu amplamente em políticas de segurança e privacidade para o ChatGPT, assegurando que ele está em conformidade com os mais rigorosos padrões internacionais de proteção de dados. Essa segurança é fundamental para a Procuradoria Jurídica do CAU/MG, que lida com dados sigilosos e de grande importância. Diferente de outras IAs que têm falhas documentadas no manejo seguro de dados, o ChatGPT da OpenAI oferece garantias específicas que o tornam uma opção confiável e robusta para o setor público, onde a proteção de dados é crítica.

#### **e) Flexibilidade e Adaptação ao Uso no Contexto Jurídico**

O ChatGPT possui uma arquitetura adaptável, permitindo que a IA aprenda e ajuste suas respostas com base no feedback do usuário. Essa flexibilidade é uma característica exclusiva que permite o desenvolvimento contínuo de suas respostas ao contexto jurídico, algo que não se encontra em outras IAs. A capacidade do ChatGPT de adequar-se ao uso jurídico, interpretando documentos legais complexos e gerando relatórios consistentes, é essencial para manter a precisão e a qualidade na Procuradoria Jurídica.

#### **f) Capacidade exclusiva de criar "GPTs" e "Projetos" personalizados**

A funcionalidade de criação de "GPTs" personalizados é uma das inovações exclusivas do ChatGPT. Essa ferramenta permite que usuários configurem chatbots específicos adaptados a necessidades particulares, como integração com fluxos de trabalho ou especializações em áreas como jurídico, marketing e educação. A personalização é feita de forma simples, sem exigir programação, e pode incluir instruções específicas, conhecimentos adicionais e habilidades customizadas, tornando os modelos mais alinhados com demandas específicas da organização. Esse recurso está disponível apenas para usuários das versões ChatGPT Plus, **Teams/Business** (a qual se pretende contratar) e Enterprise, destacando-se como uma funcionalidade ainda não oferecida por outras IAs no mercado.

A escolha do ChatGPT como a solução ideal para a Procuradoria Jurídica do CAU/MG está fundamentada na capacidade exclusiva de criar "GPTs" personalizados, que são ferramentas altamente adaptáveis às necessidades institucionais. Esse recurso permite a configuração de chatbots especializados em consultas jurídicas, processamento de documentos, extração de dados relevantes e até mesmo automação de tarefas rotineiras. A personalização é essencial para garantir que a IA esteja alinhada com as práticas jurídicas específicas e fluxos de trabalho da autarquia, proporcionando maior eficiência e precisão.

A inexistência de funcionalidades similares em outras IAs reforça a necessidade de priorizar o ChatGPT. Embora outros sistemas ofereçam capacidades gerais de IA, apenas o ChatGPT proporciona a possibilidade de integrar conhecimento específico da organização com facilidade, escalabilidade e suporte multilíngue. Além disso, essa solução é pioneira no mercado de IA generativa e continua a estabelecer novos padrões de personalização e aplicação prática.

2.10. Assim, conforme o artigo 41, inciso I, alínea "c", da Lei de Licitações, a Administração Pública pode indicar uma marca específica quando esta for a única capaz de atender às necessidades do contratante. Ademais, convém destacar que o Setor Jurídico já utiliza amplamente essa plataforma, o que, nos termos do artigo 41, I, 'b', da mesma Lei, promove a manutenção da compatibilidade e padrões já adotados no órgão. Em vista das características exclusivas descritas e do contexto exposto, o ChatGPT é a solução de IA que atende integralmente aos requisitos da Procuradoria Jurídica do CAU/MG.

2.11. O quantitativo total pretendido - 03 (três) acessos simultâneos ao ChatGPT Teams/Business – é justificado para garantir cobertura suficiente e adequada para a realização das atividades do setor, haja vista que, na atual conjuntura, a Gerência Jurídica possui 3 (três) procuradores, tornando essencial que os 3 tenham acesso ao sistema a fim de fornecer a cobertura necessária para atividades do setor, tanto para as atividades de consultoria (administrativas), quanto nas repressivas (judiciais).

2.12. Quanto ao fundamento para a contratação, as soluções a serem contratadas têm como fundamento a dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021), haja vista o baixo valor da contratação e a aparente possibilidade de fornecimento por mais de um prestador do mercado (vide outras contratações acostadas aos autos comprovadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1 Serviços a serem contratados**

Trata-se da contratação dos serviços especificados no item 1 deste Termo de Referência (TR), consistindo na disponibilização de três licenças anuais da plataforma **ChatGPT Teams/Business**, desenvolvida pela OpenAI. Os serviços devem atender às seguintes especificações:

##### **Acesso à plataforma ChatGPT Teams/Business:**

Fornecimento de três licenças anuais com funcionalidades completas, acessadas eletronicamente via internet, por meio de *login* e senha individualizados, permitindo até três acessos simultâneos.

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da liberação dos acessos, podendo ser renovado conforme legislação aplicável.

##### **Disponibilização de funcionalidades avançadas de inteligência artificial (IA):**

Geração de texto, análise documental (nos principais formatos, tais como DOC, PDF, Excel), pesquisa jurídica e automação de processos por meio da plataforma.

Acesso irrestrito aos recursos contratados durante o período de vigência, sem limitação de volume ou frequência de utilização.

##### **Suporte técnico:**

Suporte remoto para resolução de dúvidas ou problemas técnicos, disponível em horário comercial, durante toda a vigência do contrato.

#### **3.2 Descrição detalhada da solução**

##### **3.2.1 ChatGPT Teams/Business**

A contratação envolve o acesso a uma plataforma de inteligência artificial de última geração, projetada para atender às necessidades técnicas e operacionais do setor jurídico do CAU/MG, incluindo atividades administrativas e judiciais. Destaca-se pelas seguintes características e benefícios:

##### **a) Funcionalidades Principais:**

- **Processamento de linguagem natural (NLP):** Geração de respostas detalhadas e contextualizadas para questões complexas, com precisão técnica e adaptação ao estilo jurídico requerido. As licenças permitirão a utilização de uma ferramenta de IA avançada para gerar relatórios, realizar consultas complexas, otimizar a comunicação e automatizar tarefas repetitivas, resultando em maior agilidade e precisão nas operações.
- **Análise documental avançada:** Leitura, interpretação e resumos de contratos, decisões judiciais, normativos e peças processuais, identificando pontos críticos e sugerindo melhorias. Leitura de documentos nos principais formatos, tais como DOC, PDF, Excel.
- **Pesquisa automatizada e otimizada:** Consulta rápida e eficiente a normas, jurisprudências e doutrinas, reduzindo significativamente o tempo necessário para a coleta de informações.
- **Criação de documentos técnicos:** Elaboração de pareceres, minutas contratuais e peças processuais, com sugestões fundamentadas e aderentes à legislação vigente.

##### **b) Navegação e Experiência do Usuário:**

- Acesso à plataforma via *login* e senha individualizados, permitindo uso simultâneo por três usuários.

- Interface intuitiva e amigável, projetada para facilitar a interação do usuário com as funcionalidades, mesmo sem experiência prévia com sistemas de inteligência artificial.
- A solução deve ser baseada na nuvem, garantindo compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS e navegadores web.
- A solução deve permitir o uso simultâneo por múltiplos usuários, oferecendo um ambiente colaborativo em tempo real, com compartilhamento de consultas e documentos entre os membros da equipe.
- A plataforma deve oferecer suporte ao português.
- solução deve ser capaz de processar grandes volumes de informações em tempo real, proporcionando consultas e respostas ágeis.

#### **c) Segurança e Conformidade:**

- A plataforma é projetada para garantir a confidencialidade e segurança das informações processadas, aderindo à regulamentações internacionais e nacional, como o GDPR (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Controle de acesso e rastreamento de atividades, garantindo total privacidade e transparência.

#### **d) Atualizações e Melhorias Contínuas:**

- O sistema é atualizado automaticamente pela OpenAI, assegurando que a tecnologia contratada permaneça alinhada com os mais recentes avanços em inteligência artificial e com as demandas do setor jurídico.

### **3.2.2 Regime de Utilização e Propriedade Intelectual**

- O acesso ao ChatGPT Teams/Business é restrito aos usuários autorizados e vinculados ao CAU/MG, sendo vedado o compartilhamento de credenciais com terceiros.
- A utilização dos recursos é permitida exclusivamente durante o período contratual, sem que isso gere qualquer direito de posse ou propriedade sobre os conteúdos gerados pela plataforma.
- A OpenAI mantém os direitos de propriedade intelectual sobre o software e suas funcionalidades, cabendo ao CAU/MG o uso da solução nos termos pactuados.

### **3.2.3 Suporte e Atendimento ao Cliente**

O suporte técnico será disponibilizado pela OpenAI e/ou contratada ou por representantes autorizados, conforme as condições a seguir:

- **Horário de atendimento:** Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.
- **Canais de suporte:** Atendimento via e-mail ou portal online dedicado.
- **Tempo de resposta:** Dúvidas técnicas ou operacionais serão respondidas em até 48 horas úteis.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Para atender às demandas desta contratação, será disponibilizado pela contratada o acesso à plataforma de inteligência artificial **ChatGPT Teams/Business** (3 licenças – 3 usuários simultâneos – 3 “seats”), desenvolvida pela OpenAI, com funcionalidades avançadas para processamento de linguagem natural, geração de textos técnicos e suporte à pesquisa jurídica.

A ferramenta deverá atender aos seguintes requisitos gerais e técnicos, garantindo eficiência, segurança e confiabilidade:

#### **Acesso e Navegação na Plataforma:**

##### **• Acesso remoto e multiplataforma:**

A plataforma deve ser acessada via internet, compatível com qualquer dispositivo conectado (desktops, notebooks, tablets e smartphones).

- **Autenticação personalizada:**

Cada usuário autorizado deverá acessar o serviço mediante *login* e senha individualizados, permitindo rastreabilidade e segurança nas operações.

- **Disponibilidade contínua:**

O serviço deve estar disponível de forma estável e ininterrupta, exceto em casos de manutenções programadas ou emergenciais, previamente comunicadas.

- **Quantidade ilimitada de interações e pesquisas:**

O sistema deve permitir uso irrestrito de suas funcionalidades durante a vigência contratual, respeitado o número de acessos simultâneos contratados.

- **Interface intuitiva e amigável:**

A plataforma deve oferecer uma experiência de uso simplificada, com navegação intuitiva, para que os servidores possam utilizar as funcionalidades sem necessidade de treinamento técnico avançado.

#### **Funcionalidades Técnicas Obrigatórias:**

##### **Processamento de linguagem natural (NLP):**

A ferramenta deve compreender e interpretar comandos em linguagem natural, gerando textos, análises e respostas adaptadas às necessidades jurídicas específicas.

##### **Geração de documentos jurídicos:**

Capacidade de criar pareceres, minutas contratuais e peças processuais, a partir das informações fornecidas pelo usuário.

##### **Pesquisa automatizada e inteligente:**

O sistema deve acessar e organizar informações normativas, jurisprudenciais e doutrinárias de forma eficiente, permitindo consultas rápidas e precisas.

##### **Análise documental avançada:**

Função que permita a leitura, interpretação e síntese de documentos jurídicos complexos, como contratos, decisões judiciais e pareceres técnicos.

##### **Histórico de interações:**

A plataforma deve armazenar e possibilitar a consulta às interações realizadas durante o período contratual, garantindo que os usuários possam recuperar conteúdos previamente gerados.

#### **Requisitos de Segurança e Conformidade:**

- **Proteção de dados sensíveis:**

O sistema deve estar em conformidade com os padrões internacionais de segurança e privacidade, como o GDPR e a LGPD, garantindo a confidencialidade e integridade das informações processadas.

- **Controle de acesso:**

Apenas usuários autorizados e vinculados ao CAU/MG poderão acessar o sistema, com rastreamento das atividades realizadas na plataforma.

#### **Requisitos Adicionais de Suporte Técnico:**

##### **Disponibilidade de suporte remoto:**

A contratada deve oferecer suporte técnico em horário comercial, via e-mail ou portal dedicado, para resolução de dúvidas ou problemas relacionados ao uso da plataforma.

##### **Tempo de resposta razoável:**

Solicitações de suporte devem ser atendidas em até **48 horas úteis**.

##### **Comunicação de indisponibilidades:**

Manutenções programadas ou emergenciais devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 horas.

#### **Requisitos Específicos para Utilização e Acesso:**

- **Compatibilidade com formatos de exportação:**

O sistema deve permitir a exportação ou ao menos a compatibilidade de conteúdos gerados em formatos amplamente utilizados, como **PDF, DOC e Excel**, para armazenamento e consulta offline.

- **Atualizações contínuas:**

A plataforma deverá ser mantida atualizada pela contratada, incorporando melhorias tecnológicas e novas funcionalidades durante o período de vigência do contrato.

## **4.2. Dos requisitos Sociais, Ambientais (de Sustentabilidade) e Culturais**

Não foram identificados impactos ambientais que requeiram medidas de tratamento ou mitigadoras para sanar possíveis riscos ambientais existentes, conforme inciso XII, art. 9º, da IN SEGES 58/2022. Pelo contrário, a presente

contratação, que se dá por meio da prestação via internet, irá corroborar pela economia de recursos materiais, minimizando a ocorrência de possíveis impactos ambientais.

#### **4.3. Subcontratação**

É admitida a subcontratação do objeto, uma vez que não implicará em prejuízo ao fornecimento do escopo (licenças do ChatGPT Teams/Business).

#### **4.4. Garantia da contratação e da Vistoria**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tampouco necessidade de vistoria previa às dependências do CONTRATANTE, tendo em vista as peculiaridades da contratação que prescindem de tais institutos.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. A contratada compromete-se a disponibilizar acesso aos serviços, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, **renovando por 12 (doze), meses, a partir de 06/02/2026, a assinatura/licença do ChatGPT Teams/Business do espaço de trabalho do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais.**

5.1.2. A disponibilização dos acesso perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5.1.3. Manter suporte para a abertura de chamados por telefone ou e-mail envolvendo dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema entre outras.

5.1.3.1. Atendimento Personalizado nos canais de atendimento.

5.1.4. A contratada manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;

5.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.1.6. Horário de prestação de serviços: a plataforma deverá estar disponível para uso ininterruptamente, de segunda a domingo, 24 horas ao dia, ressalvadas manutenções emergenciais ou preventivas.

5.1.7. Não serão computadas como atraso ou consideradas inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos ou situações imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso à área exclusiva, deixando-a *off-line* (fora do ar).

5.1.7.1. O ChatGPT poderá, a critério da OpenAI, sofrer modificações a exemplo de atualizações, upgrades, implementação de novas funcionalidades, alteração de layout entre outros, que não configurem redução de acesso ou de conteúdo e não descaracterizem o serviço.

5.1.8. Os serviços serão prestados através da internet, cujo acesso se dá pelo **Portal <https://chatgpt.com/>**, na área exclusiva, mediante a inserção de *login* e senha informados pela Contratada.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. Fiscalização**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## **6.2. Gestor do Contrato**

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.7. Para fins de gestão e fiscalização do contrato, sugere-se os seguintes colaboradores:

- Agente público Kátia Gomes, para atuar como gestor do contrato;
- Agente público Luiz Felipe de Moraes Araújo, para atuar como fiscal técnico;

## **6.3. Obrigações do contratante**

6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e proposta.

6.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.

6.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. O CONTRATANTE tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos na Proposta e neste Contrato, não estando previsto que CONTRATADA fará qualquer personalização de funcionalidade, melhoria, recurso ou layout.

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.3.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **6.4. Obrigações do contratado**

6.4.1. O Contratado deve cumprir atender ao descritivo do serviço constante de sua proposta quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos.

6.4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, desde que pertinentes ao objeto contrato e compatíveis com o previsto no presente instrumento.

6.4.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao cumprimento do objeto.

6.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionadas com a brevidade possível.

6.4.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **7.1. Liquidação e pagamento**

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

7.1.3. O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento. O ateste será feito mediante a verificação do funcionamento do *login* e senha fornecidos pelo contratado.

7.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.1.5. A Nota Fiscal será emitida com a disponibilização do serviço, que se dá com o envio de *login* e senha de acesso.

7.1.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade (se for o caso);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (se for o caso) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.1.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou Sistema equivalente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou Sistema equivalente para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Sistema equivalente.

7.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **7.2. Reajuste**

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.

7.2.2. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimativo acima indicado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O recolhimento tributário se dará conforme legislação vigente.

## **7.3. Pagamento da Licença na modalidade anual**

7.3.1. O pagamento da licença na modalidade anual se justifica em razão da economia de recursos financeiros em detrimento da licença mensal (preço de 1 "sear"/assento/unidade da licença mensal em 30 dólares x licença anual em 25 dólares), fundamentando-se no artigo 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.1.1. Declaramos que o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade não ultrapassam o limite de R\$ 65.492,11 (Decreto nº 12.807/2025), estabelecido como limite de valor para Dispensa de Licitação em razão do valor (artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021). Não haverá, portanto, fracionamento indevido.**

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **8.3. Habilitação – critérios de habilitação:**

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **8.4. Habilitação Jurídica:**

I - Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### **8.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.8. Certidão consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (inidôneas), que poderá ser expedida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.5.9. A documentação referida neste Capítulo/Item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

8.5.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- e) Moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10% (dez por cento)
- f) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

9.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.3.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.3.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. RESCISÃO, VEDAÇÕES E CASOS OMISSOS**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis neste Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar a presente contratação para qualquer operação financeira e veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.568,91 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**, conforme custos apostos na tabela constante do Item 1.

11.2. A pesquisa de preços respeitou a utilização dos critérios preferenciais previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021 e os ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. No processo de pesquisa de preços para a contratação de três licenças do ChatGPT Teams/Business, foi incluído um orçamento obtido diretamente no site oficial da OpenAI, desenvolvedora e fornecedora exclusiva da solução. A escolha por utilizar este orçamento como referência na pesquisa está fundamentada nos seguintes pontos:

#### **1. Exclusividade da Solução**

A OpenAI é a desenvolvedora e fornecedora exclusiva do ChatGPT Teams/Business, sendo a única empresa no mercado com autorização formal para comercializar essa solução. Dessa forma, o orçamento obtido no site oficial da empresa representa a fonte mais confiável e direta para aferir o custo real da contratação.

#### **2. Transparência e Credibilidade do Orçamento**

O orçamento apresentado no site da OpenAI é público, atualizado em tempo real e diretamente acessível a qualquer interessado, garantindo total transparência no processo de cotação. Por ser obtido na plataforma oficial, os preços refletem os valores praticados globalmente pela empresa, assegurando que não há intermediários ou margens de lucro adicionais envolvidas.

#### **3. Reconhecimento Internacional e Operação Global**

A OpenAI é uma organização de tecnologia com operação global, amplamente reconhecida como pioneira no desenvolvimento de inteligência artificial. Apesar de não possuir registro de CNPJ no Brasil, sua legitimidade como fornecedora é respaldada por sua reputação e pela ampla aceitação de seus serviços em instituições públicas e privadas ao redor do mundo.

Diante do exposto, justifica-se a utilização do orçamento disponibilizado diretamente pela OpenAI, mesmo que a empresa não possua registro de CNPJ no Brasil. Essa escolha garante a obtenção do preço mais competitivo e reflete a realidade do mercado, além de estar alinhada às melhores práticas de transparência, eficiência e economicidade exigidas pela legislação vigente.

### **12. CONTRATAÇÃO PREVISTA NO PROJETO ORÇAMENTÁRIO DE 2026**

12.1. Nada obstante o Plano de Contratações Anual (PCA) do CAU/MG para 2026 ainda estar em desenvolvimento, a presente contratação está prevista no Plano Orçamentário da Autarquia para este exercício. Repisa-se que a Unidade Competente da Autarquia ainda está desenvolvendo o PCA do presente exercício.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Conta:** 6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Demais Serviços Prestados

**Centro de Custo:** 2.02.07.002 - Atividade - Manter e Desenvolver as Atividades da Gerência Jurídica

13.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

13.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2026

Luiz Felipe de Moraes Araújo  
Assessor Jurídico do CAU/MG  
OAB/MG nº 167.506

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.

---

Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani

Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON JOSÉ RIBEIRO, Coordenador (a) de Compras**, em 26/01/2026, às 17:20 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE DE MORAES ARAÚJO, Assessor Jurídico**, em 02/02/2026, às 15:40 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **16E5C4F6** e informando o identificador **0859341**.

---

00158.000075/2026-44

0859341v5

**PROPOSTA - CAUMG/GERGEL/GERAD**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**(Em papel timbrado da licitante)**

A/C  
**Departamento de Compras**  
**CAU/MG**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe o fornecimento de três licenças da plataforma ChatGPT Teams/Business, desenvolvida pela OpenAI, para uso do setor jurídico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, nas seguintes condições:

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Anual Total
1	27472	ChatGPT Teams/Busines (12 meses)	03		

**VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$.....(.....)**

1. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( **não inferior a 60 dias** );
2. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão de obra, impostos, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência;
3. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Dados da Licitante:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

e-mail:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta corrente:

PIX:

5. Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato/termo equivalente no prazo determinado pelo CAU/MG, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função na empresa), e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa;

6. Declaramos ciência da responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**DECLARO:**

Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes desta contratação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 202\_\_